

LEI ORDINÁRIA Nº 146

de 06 de agosto de 1993

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*ELO RAMIRO LOEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica concedido, para o mês de Julho de 1993, um reajuste salarial de 25% (Vinte e cinco por Cento) aos Servidores Públicos Municipais, sobre os atuais vencimentos.

Art. 2º..

As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-los, em consonância com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.*

ELO RAMIRO LOEFFPREFEITO MUNICIPAL
